



CONTRATO N.º 27/2022 - PARA - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMINHA BTN-IP - 47/2022_AD

--- Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.--

--- Segundo: Petrogal, S.A., com sede social na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e NIPC 500697370, representada por [REDACTED]

[REDACTED]-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, datado de 25 de março de 2022, do Sr. Presidente da Camara.-----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMINHA BTN-IP, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, na sua redação atual. -----

--- Segunda: O valor contratual é de € 94.065,82 (noventa e quatro mil e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 23%.-----

--- Terceira: O presente contrato será efetuado no prazo de 30 dias, tendo início no primeiro dia útil a seguir à assinatura do contrato. O encargo para o presente ano económico é de € 94.065,82 (noventa e quatro mil e sessenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 23%. e, será suportado pela classificação económica/orgânica 02/ 002.02.25.03.-----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2022, encontra-se registado sob o n.º 470/2022. -----

--- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto VIII, do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário.



--- Sexta: O primeiro outorgante designa o técnico Marco Filipe Salgueiro Pereira, para gestor do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A, do CCP, na sua redação atual. -----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....

O Segundo outorgante:.....